



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PB**

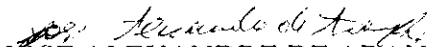
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2020**

**Objeto:** Contratação de Serviços Advocaticios - Defesa do ente Público perante os Tribunais de Contas do Estado e da União - Consultoria Jurídica da Área de Administração Pública, para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB.

Face ao parecer da Douta Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e tendo em vista a documentação que instrui o processo, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2020, em favor da empresa **JOHNSON ABRANTES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ DE nº 11.663.900/0001-35, com um valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para um período de 05 (cinco) meses. Convocando o fornecedor no prazo de 03 três dias, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Santa Luzia-PB, 27 de Agosto de 2020.

  
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL